



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 072 DE 30 DE JANEIRO DE 1995

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial, reconhece data-base e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 32% (trinta e dois por cento), abrangendo vencimentos, salários, gratificações e remunerações pagas pelo Município, retroativamente a 1º de janeiro último, tendo como referências valores pagos em 31 de dezembro último.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o mês de janeiro como data-base para reajustes salariais, segundo as regras aplicáveis de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 30 de janeiro de 1995.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná